

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.452	15	600



## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 4.452

**EMENTA:** Fixa o subsídio do Prefeito Municipal, vice-Prefeito e Secretários Municipais para o período de 2009/2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa, a partir de 1º de janeiro de 2009, os subsídios dos Senhores Prefeito Municipal, vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observadas as disposições contidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, artigo 347 da Constituição Estadual e no artigo 29, V, em consonância com o que dispõem os artigos 37, XI e 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 2º - O subsídio mensal do Senhor Prefeito Municipal, será fixado em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Art. 3º - O subsídio mensal do Senhor vice-Prefeito será fixado em R\$ 6.320,00 (seis mil trezentos e vinte reais).

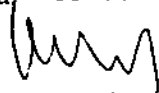
Art. 4º - O subsídio mensal do Secretário Municipal será fixado em R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, consignados na Lei de Meios de cada exercício econômico-financeiro.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de setembro de 2008.

  
Gothardo Lopes Netto  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 087/08  
Autoria: Mesa Diretora

